



## CARTA DOS DEVERES E DIREITOS DO CLIENTE

### Deveres:

1. Disponibilizar todos os documentos, informações e demais elementos necessários ao exercício e cumprimento do contrato de prestação de serviços de contabilidade firmado com o seu contabilista.
2. Confirmação, por escrito, de qualquer instrução, sempre que necessário e lhe seja solicitado.
3. Assegurar que todas as operações ocorridas estão devidamente suportadas e são integralmente transmitidas;
4. Entregar atempadamente e dentro dos prazos acordados, todos os documentos e elementos de suporte contabilístico, assumindo total responsabilidade pelas consequências decorrentes da falta de entrega ou da entrega tardia dos mesmos.
5. Assumir total responsabilidade pela verdade e regularidade fiscais dos documentos e elementos de suporte contabilístico entregue ao seu contabilista.
6. Honrar o compromisso do pagamento pontual dos serviços de contabilidade que lhe são prestados, bem como a liquidação dos impostos e taxas que por força da sua actividade sejam devidos.
7. Se, ao longo da execução dos serviços contratados, alterar a situação jurídico-factual que serviu de base às condições contratuais estabelecidas no contrato de prestação de serviços de contabilidade deve propor a sua alteração.

### Direitos

1. Tem direito a conhecer todas as condições contratuais resultantes da contratação dos serviços de contabilidade e à sua formalização em contrato escrito.
2. A receber um serviço de contabilidade de elevado rigor técnico e profissional desempenhado de forma conscienciosa e diligente.



3. Ser informados das suas obrigações contabilísticas, fiscais e legais relacionadas exclusivamente com o exercício sua actividade.
4. Receber os esclarecimentos necessários à compreensão dos relatórios e documentos de análise contabilística.
5. Ser informado, antes do termo do prazo da sua entrega, do teor das declarações fiscais, bem como entregar a nota de pagamento dos impostos calculados e à entrega atempada das declarações fiscais, sendo da sua responsabilidade o pagamento dos impostos.
6. Não renovar o contrato de prestação de serviços de contabilidade ou a rescindi-lo com fundamento em justa causa ou por mútuo acordo.
7. Confidencialidade e sigilo dos seus assuntos, fatos e documentos de que dê conhecimento no exercício da sua actividade e da relação estabelecida no âmbito do contrato de prestação de serviços de contabilidade, não estando este direito limitado no tempo, mantendo-se após a cessação de funções, apenas podendo ser violado por decisão judicial.
8. Ao não uso pelo prestador de serviços de contabilidade, de factos, documentos ou informações fornecidas no âmbito do contrato de prestação de serviços de contabilidade, em proveito próprio ou de terceiros.
9. Ao não abandono, sem justificação ponderosa, dos trabalhos que confie no âmbito do contrato de prestação de serviços de contabilidade.

A presente Carta de Deveres e Direitos, tem por base o Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados e a Lei 139/2015 de 07 de Setembro na republicação do Decreto-Lei 452/99 de 05 de Novembro, não dispensando a sua consulta.